

CONTRATO N.º 75/2024

**FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE - LOTE 4 -
Agregado (BTN, BTE e MT), ao Abrigo do Acordo Quadro da AMAL (Concurso
Público Internacional 01/2022) – Processo AQ-AMAL N.º 1/2024
Consulta Prévia N.º 01/2024**

Entre: -----

O Município de Castro Marim, pessoa coletiva de direito publico, número 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, em Castro Marim, representado pelo Dr. **Francisco Augusto Caimoto Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, natural da freguesia e concelho de Alcoutim, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município de Castro Marim** ou **Primeiro Outorgante**; -----

E, -----

PETROGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida da Índia, n.º 8, 1349-065 Alcântara, Freguesia de Alcântara, Concelho de Lisboa, com o capital social de € 439.405.200,00, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 697 370, representada neste ato pelo procurador, Sr. [REDACTED] [REDACTED] detentor do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até 31/01/2031, com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional na sede da sua representada e com poderes para o ato conforme Procuração e Certidão Permanente *online*, adiante designado por **Segundo Outorgante** ou **Entidade Adjudicatária**.-----

É celebrado o presente contrato de **Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre – Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT), ao Abrigo do Acordo Quadro da AMAL (Concurso Público Internacional 01/2022) – Processo AQ-AMAL N.º 1/2024**, procedido de procedimento de **Consulta Prévia** com convite a três entidades, nos termos do disposto no artigo 257.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, de ora adiante denominado CCP, com abertura do procedimento aprovado através da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária de 18 de setembro de 2024 e com autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais através da deliberação

da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 19 de setembro de 2024 e com adjudicação e minuta do contrato aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 04 de novembro de 2024, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes do CCP e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre - lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT), ao Abrigo do Acordo Quadro da AMAL (Concurso Público Internacional 01/2022) – Processo AQ-AMAL N.º 1/2024, nas condições estabelecidas na proposta adjudicada, no Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do CCP.. -----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1- O preço do presente contrato é de € 1.038.603,79 (um milhão e trinta e oito mil e seiscentos e três euros e setenta e nove cêntimos), referente ao valor da do fornecimento ao qual acrescem as tarifas de acesso à rede, publicadas pela Entidade reguladora dos Serviços Energéticos e o IVA aplicável à taxa legal em vigor. -----

2 – O pagamento será efetuado no prazo de trinta (trinta) dias uteis, a contar da data de receção da(s) fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento do bem, a(s) quais só pode(m) ser emitida(s) após o vencimento da obrigação a que se refere(m). -----

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e de execução do contrato

1 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do mesmo, entra em vigor na data da sua celebração e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: a) o valor da adjudicação b) a duração de 3 (três) anos. -----

2 – Deverá o adjudicatário apresentar à entidade adjudicante comprovativos do processo de switching de todos os pontos de consumo até 15 dias após a data da assinatura do contrato. -----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do CCP, foi designado Gestor do presente contrato, o Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, [REDACTED] a quem compete as funções definidas no artigo 290.º-A do mesmo diploma. -

Cláusula 5.ª

Local

Os bens objeto do presente contrato serão fornecidos nas condições fixadas no Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da posição contratual

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.ª

Execução da caução

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o adjudicatário assume com a celebração do presente contrato de aquisição e bens, foi presente o Seguro de Caução, cuja apólice tem o N.º 100025606/200, da COSEC - Companhia de Seguros de Créditos, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, N.º 249, 6.º Piso, em Lisboa, no valor de € 51.930,19 (cinquenta e um mil novecentos e trinta euros e dezanove cêntimos), correspondente a cinco por cento do preço contratual.-----

Cláusula 8.ª

Seguros

1 – O adjudicatário obriga-se a dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil e de seguro de acidentes de trabalho. -----

2 – O Município pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis. -----

Cláusula 9.ª

Resolução de Contrato

O incumprimento do presente contrato, por uma das partes, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das

correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 10.^a

Documentos contratuais e prevalência

1 – – Fazem parte integrante do presente contrato o Convite à apresentação de proposta do procedimento de Consulta Prévia, o Caderno de Encargos do Acordo Quadro da CC-AMAL denominado “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica”, os pedidos de esclarecimentos e respetivas respostas e a proposta adjudicada. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um e o clausulado do presente contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Município e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – O presente contrato dará origem a um compromisso plurianual, o qual foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária de 19 de setembro de 2024. -----

3 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 05; Classificação Económica: 020201, e com o número sequencial de compromisso: 53040. -----

3 – Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

ARQUIVO:-----

a) Certidão Permanente *online*, com o código de acesso 0147-1050-2411, subscrita em 21 de novembro de 2014 e válida até 21 de fevereiro de 2027; -----

b) Cópia de Procuração datada de 26 de setembro de 2023; -----

- c) Cópia de Procuração datada de 06 de junho de 2024; -----
d) Seguro de Caução N.º 100025606/200 da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, no valor de 5% do preço contratual; -----
e) Declaração número [REDACTED] emitida pela Unidade de Contribuintes Estratégicos de Lisboa da Segurança Social em 01 de outubro de 2024 (válida por quatro meses), comprovativa da situação contributiva regularizada; -----
d) Certidão emitida, em 18 de outubro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Lisboa 7, comprovativa da situação tributária regularizada; -----
e) Convite à apresentação de proposta, a proposta adjudicada e o Caderno de Encargos do Acordo Quadro da CC-AMAL denominado “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica”, Informações da Secção Administrativa da UOOMM, do Serviço de Contratação Pública da UOGAF, do Júri do Procedimento e minuta de contrato. -----
f) Cópia de atas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Castro Marim relativas à autorização prévia para a abertura do procedimento e despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, com a oposição de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 94.º, N.º 1, do CCP e por mim, José Carlos Trindade Nunes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho de 18 de outubro de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do disposto na alínea b) do N.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz e também assino-----
Castro Marim, Paços do Concelho, 12 de novembro de 2024. -----

Pelo 1.º Outorgante,

Pelo 2.º Outorgante,

**FRANCISCO
AUGUSTO
CAIMOTO
AMARAL**
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
AUGUSTO CAIMOTO
AMARAL
Dados: 2024.11.14
09:23:49 Z

O Oficial Público,

